



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 573178/22

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

INTERESSADO: ADRIANA NEVES PEREIRA, ADRIANO RIBEIRO MACHADO, ALICE FALKOSKI, ANA PAULA LIMA E SILVA, ANDRIELE TAILA PREDEBON, ANGELICA HEY DA SILVA BOBATO, AQUILA SABRINA DA CONCEICAO, ARIADNE ANITA SCHMITZ DE SOUZA, CARLOS EDUARDO OLEGINI, CIBELE APARECIDA CAMILO DA SILVA, CLEBER FONTANA, CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO, DAISE BERNARDO DE MELLO, EDUARDO PANSEIRA, ELIANE EVALDT HENDLER, EVANDRO MARCOS BARIVIERA, GESSICA CRISTINA ZUANAZZI, INDIANARA AZEREDO DA SILVA, JULIANA ROSA DE MELLO, LETICIA KLOC DE CAMARGO, LIARA ROSALINO DE OLIVEIRA, LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO, MARIANA VIANA LIZ, MARIANE MIRANDA, MARICLEIA FELSTROWICH, MAURO LUIS BERRES RISSO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, NOEMI ANDREIA LUTZER UHDE, RODRIGO DOS SANTOS HUNHOFF, ROSELI GRAEFF, SCHEILA GRACIELA SCHAEFER DOS SANTOS, SIMONE SCHENKEL SCHEID VILANDE, VIVIANA DEIZE CAPRA

RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 3426/24 - Primeira Câmara

Admissão de pessoal. Concurso Público para o provimento dos cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, Farmacêutico, Médico Veterinário, Professor, Profissional de Educação Física, Topógrafo, Tradutor e Intérprete de Libras e Agente Comunitário de Saúde. Pelo registro, com a expedição de recomendação.

1. Trata-se o presente processo de **admissão de pessoal complementar**¹ promovida pelo **Município de Francisco Beltrão**, mediante Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 68/2018, para o provimento dos cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, Farmacêutico, Médico Veterinário, Professor,

¹ O presente processo é complementar ao processo de admissão de pessoal nº 70181/18, julgado pela decisão S2C ACO 663/2020, publicada em 25/03/2020. Neste processo, o resultado de julgamento foi Registro com recomendações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Profissional de Educação Física, Topógrafo, Tradutor e Intérprete de Libras e Agente Comunitário de Saúde, conforme lista de admitidos da peça 16, fls. 06 a 19.

A **Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE** analisou cada uma das fases do concurso público, opinando, conclusivamente, por meio da Instrução nº 14144/24 (peça 16), pelo registro dos atos de admissão, com a expedição de recomendação.

O **Ministério Público de Contas – 2PC** por meio do Parecer nº 989/24 (peça 19) acompanhou integralmente o entendimento da Unidade Técnica pelo registro das admissões, com emissão da recomendação sugerida.

É o relatório.

2. Conforme acima relatado, nos termos dos pareceres uniformes da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, as presentes admissões de pessoal merecem registro, uma vez que a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão atestou: (i) a regularidade da documentação colacionada aos autos, nos termos do Instrução Normativa nº 142/2018; (ii) o cumprimento dos limites e prazos de vedação da Lei Complementar nº 101/00; (iii) a convocação dos candidatos respeitou o prazo de validade do edital² e os servidores foram convocados conforme a ordem de classificação.

Acompanho, ainda, os pareceres uniformes quanto à proposta de expedição de recomendação à origem, nos termos propostos na Instrução nº 14144/24 – CAGE – Fase 4 (peça 16):

1. Recomendação

a) Para que em futuros certames, reveja e adeque a forma de convocação dos candidatos afrodescendentes aprovados na lista de reserva de vagas para que seja respeitado a porcentagem disposta no edital.

² Houve nomeação após o fim do prazo de validade do processo de seleção, qual seja, 19/07/2022, vez que o certame foi homologado aos 17/07/2018 e o edital de abertura previu 2 ano(s) de validade. Data Fim Prorrogação: 19/07/2022. Tal extemporaneidade atingiu os seguintes admitidos: LETICIA KLOC DE CAMARGO, admitido no cargo de Agente Comunitário de Saúde, cuja publicação do ato de convocação/nomeação se deu em 04/08/2022. SIMONE SCHENKEL SCHEID VILANDE, admitido no cargo de FARMACÊUTICO 40 HS, cuja publicação do ato de convocação/nomeação se deu em 14/09/2022. SCHEILA GRACIELA SCHAEFER DOS SANTOS, admitido no cargo de Agente Comunitário de Saúde, cuja publicação do ato de convocação/nomeação se deu em 04/08/2022. **Análise da CAGE:** Diante do esclarecido pelo jurisdicionado o apontamento pode ser superado. (Instrução nº 14144/24 – CAGE, peça 16, fls. 03 e 04).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. Face ao exposto **VOTO** no sentido de que esta Câmara:

3.1. Determine o registro das admissões realizadas pelo **Município de Francisco Beltrão**, mediante Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 68/2018, para o provimento dos cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, Farmacêutico, Médico Veterinário, Professor, Profissional de Educação Física, Topógrafo, Tradutor e Intérprete de Libras e Agente Comunitário de Saúde, conforme lista de admitidos da peça 16, fls. 06 a 19.

3.2. Expeça recomendação ao **Município de Francisco Beltrão**, para que em futuros certames, reveja e adeque a forma de convocação dos candidatos afrodescendentes aprovados na lista de reserva de vagas para que seja respeitado a porcentagem disposta no edital conforme Instrução nº 14144/24 – CAGE – Fase 4 (peça 16).

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as providências devidas.

Desde já, fica autorizado o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno dessa Corte de Contas.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, por unanimidade, em:

I - Determinar o **registro** das admissões realizadas pelo Município de Francisco Beltrão, mediante Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 68/2018, para o provimento dos cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, Farmacêutico, Médico Veterinário, Professor, Profissional de Educação Física, Topógrafo, Tradutor e Intérprete de Libras e Agente Comunitário de Saúde, conforme lista de admitidos da peça 16, fls. 06 a 19;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

II - **recomendar** ao Município de Francisco Beltrão, para que em futuros certames, reveja e adeque a forma de convocação dos candidatos afrodescendentes aprovados na lista de reserva de vagas para que seja respeitado a porcentagem disposta no edital conforme Instrução nº 14144/24 – CAGE – Fase 4 (peça 16);

III – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as providências devidas;

IV – encaminhar à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno dessa Corte de Contas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 17 de outubro de 2024 – Sessão Ordinária Virtual nº 18.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente